

Carta 33/2014.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2014.

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
A/C.: Sr. Fernão Dias
Av. Antônio Pires Pimental, 2015
12914-001 - Centro - Bragança Paulista - SP

Assunto: Solicitação de Certidão de Conformidade com Uso e Ocupação do Solo

Processo Técnico IBAMA: 02001.005087/2014-31

Empreendimento: Cantareira Transmissora de Energia S.A.
LT 500 kV Estreito - Fernão Dias (CNPJ: 20.732.109/0001-20)

PROCOLO	23536/14
Processo Nº	
Recebida a	via poste
Em: 12 / 08 / 14	
Recebido:	


Rogério

Prezado Senhor,

As empresas Elecnor Transmissão de Energia S.A. (ETESA) e Companhia Paranaense de Energia (COPEL), consorciadas, foram as vencedoras do LOTE F do Leilão ANEEL nº 001/2014, cujo objeto versa a implantação da LT 500 kV Estreito - Fernão Dias em circuito duplo, localizada nos Estados de Minas Gerais e São Paulo, com aproximadamente 326 km de extensão. Por essa ocasião, constituíram a Cantareira Transmissora de Energia S.A., doravante denominada Cantareira.

Cabe aqui um parêntese para expor que o empreendimento em foco possui caráter prioritário quanto à entrada em operação. Sua importância deve-se à necessidade iminente de reforço do Sistema Integrado Nacional, com especial enfoque no aporte de energia à região Sudeste do País, mediante escoamento da energia produzida pela Usina de Belo Monte. Não obstante, é integrante do Programa de Aceleração de Crescimento (PAC) do Governo Federal.

Dentro desse contexto, informamos que se encontra em andamento o processo de licenciamento ambiental do empreendimento **LT 500 kV Estreito-Fernão Dias e Ampliação das Subestações Associadas**, a ser implantado nos estados de Minas Gerais e São Paulo, conforme mapa de localização encaminhado em anexo.

Em atendimento à legislação aplicável, a Cantareira está elaborando o Estudo de Impacto Ambiental e o seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) a ser submetido à aprovação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), responsável pelo licenciamento ambiental de tal empreendimento.

No sentido de cumprir a determinação da Resolução CONAMA nº 237/97, no seu art. 10 §10, que prevê a apresentação das certidões das Prefeituras dos municípios interceptados, vimos, confiando em seu elevado espírito público e no entendimento da relevância do empreendimento em termos regionais e nacionais, solicitar uma Certidão (modelo em anexo) atestando que o tipo de empreendimento em questão está em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo deste município.

Anexo 1 - Mapa de Localização com o Traçado Prévio da LT 500 kV Estreito-Fernão Dias.

Anexo 2 - Modelo de Certidão.

Aproveitamos para manifestar nossos protestos de estima e apreço e colocamo-nos à disposição para prestar os esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Cantareira Transmissora de Energia S.A.

Leonardo André Machado de Castro

Diretor Presidente



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Tipo de Guia: CERTIDAO

Guia: 1776 Exercício: 2014 Parcela: Única
 Vencimento: 12-08-2014
 Pagável até: 12-08-2014

Contribuinte.....: 10881-CONTRIBUINTES DIVERSOS
 Endereço.....: AV. ANTONIO PIRES PIMENTEL, 2015
 Bairro.....: JARDIM SANTO AGOSTIN Cep: 12.914-000
 Cidade.....: Bragança Paulista-SP
 CNPJ/CPF.....:

Descrição	
CANTAREIRA TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A PROCESSO 23536/14 CERTIDÃO DE USO DE SOLO - REF. LT 500 KV ESTREITO - FERNÃO DIAS -	
Itens	Valor R\$
TAXA DE CERTIDOES CERTIDAO DE USO DE SOLO Quantidade: 1,0000	37,63
PROTOCOLO	11,69
Total da Guia:	
	49,32

*****COBRANÇA SEM REGISTRO*****

**Pagável Preferencialmente nas Casas Lotéricas;
 Após o Vencimento pagável somente nas Casas Lotéricas com os acres
 1% de juros a.m, mais multa de 0,2% ao dia até o limite de 5%**

Autenticação Mecânica
ANT: PMB073035899-05801-0049,32-20140812



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal de Planejamento

**CERTIDÃO DE USO DO SOLO
Nº 172/14**

A Prefeitura do Município de Bragança Paulista, em atendimento ao requerimento protocolado sob nº. **23536** de 12 de agosto de 2014, tendo como interessado **CANTAREIRA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, referente à Certidão de Uso do Solo para fins de **PROJETO DA LINHA DE TRANSMISSÃO EM 500 KV - ESTREITO - FERNÃO DIAS**, CERTIFICA que o requerido em questão localiza-se na Região Norte, Oeste e Sul, Região Administrativa das Araras, do Campo Novo e da Bocaína, Macrozona de Proteção Permanente (MPP), Macrozona de Proteção Ambiental (MPA), Macrozona Rural Urbanizável (MRU), Macrozona Rural (MRR), Macrozona de Expansão Urbana Controlada (MEC), Macrozona de Expansão Econômica (MEE) e Macrozona de Contenção de Urbanização (MCU) deste município (Leis Complementares nºs 534 de 16/04/07 - Plano Diretor e 556 de 20/07/07 - Código de Urbanismo) e que **será permitido** o uso requerido, nos exatos termos do pedido efetuado, com a respectiva documentação de compromisso de posse da repartição, desde que atenda às seguintes CONDIÇÕES GERAIS:

1. A atividade deverá atender todas as normas e legislações vigentes, municipais, estaduais e federais.

2. No caso de alteração da atividade pretendida no imóvel em questão, a Prefeitura deverá ser previamente consultada, podendo ser negada a referida alteração, em função das normas **atualmente** existentes.

3. A atividade não poderá perturbar ou causar incômodo às unidades de vizinhança, considerando principalmente as questões de ruído, de odores, de vibração, de tráfego ou outros aspectos prejudiciais à população local, podendo ser exigido, na ocasião da apresentação do projeto, o cumprimento à Lei Complementar nº 561 de 26/09/07 - Estudo e Relatório Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV/RIV e Decreto Municipal nº 339/07, nada impedindo, porém, que o projeto já venha dele acompanhado, para a devida análise da viabilidade desse projeto.

4. O interessado fica desde já, ciente de que o art. 93 da Lei Federal nº 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) assim estipula: "Nenhum projeto de edificação que possa transformar-se em pólo atrativo de trânsito poderá ser aprovado sem prévia anuência do órgão ou entidade com circunscrição sobre a via e sem que do projeto conste área para estacionamento e indicação das vias de acesso adequadas", **ficando advertido de que toda intervenção está submetida ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração, tendo em vista os superiores interesses do município, especialmente no que tange à mobilidade urbana e à atração de trânsito.**

Esta certidão foi emitida com base em informações documentais fornecidas pelo interessado e se a qualquer tempo for comprovada a inverdade das informações, esta Certidão torna-se nula, sujeitando-se o requerente às penas da lei, além do cancelamento da licença concedida.

Não sendo atendidas as exigências aqui contidas, esta certidão será considerada inválida. Por ser o referido verdade, exceção a presente certidão, com validade por 90 dias, após o que o interessado deverá obedecer à legislação eventualmente superveniente.

Bragança Paulista, 15 de Agosto de 2014.

Bruna Nitri

Chefe de Divisão de Planejamento Físico e Territorial